



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

## PROJETO DE LEI N° 50/2025

**EMENTA:** Implanta nas escolas da Rede Pública do Município de Exu- PE o estudo sobre a Chapada do Araripe, inserido nos Temas Transversais da grade curricular de cada ano de ensino, e dá outras providências

A Vereadora **MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Exu - PE, propõe à Mesa Diretora e aos nobres parlamentares a aprovação do PROJETO DE LEI N° 50/2025.

Art. 1º. Fica implantado, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Exu-PE, o estudo sobre a Chapada do Araripe, a ser desenvolvido como Tema Transversal em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º. O estudo sobre a Chapada do Araripe deverá contemplar conteúdos voltados para:

- I- a preservação ambiental e ecológica da Chapada;
- II- a importância histórica, cultural e geográfica da região;
- III – a valorização da agricultura familiar e da agroecologia como práticas sustentáveis;
- IV-a educação patrimonial e o turismo ecológico responsável;
- V – o combate à monocultura predatória e às práticas que ameaçam a biodiversidade local.

Art. 3º. As escolas poderão desenvolver o tema de forma interdisciplinar, integrando-o às disciplinas de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Artes e demais áreas afins, de acordo com o planejamento pedagógico anual.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações ambientais e movimentos sociais locais para apoiar a elaboração de materiais didáticos, projetos e atividades pedagógicas sobre o tema.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Exu - PE, 20 de outubro de 2025.**

**MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA ( FAFA SARAIVA )**

- Vereadora | Presidente -

Página 2 de 4

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE – CEP: 56.230-000 – CNPJ: 11.474.947/0001-50

camara.exu@hotmail.com

(87) 3879-1099

www.exu.pe.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

## PROJETO DE LEI Nº 50/2025 JUSTIFICATIVA

A Chapada do Araripe é um dos mais importantes patrimônios ambientais, geológicos e culturais do Nordeste brasileiro, abrigando uma biodiversidade única, além de ser um símbolo identitário da região do Araripe e do povo sertanejo.

O Município de Exu-PE, situado em uma área de influência direta da Chapada, deve assumir o compromisso de educar as novas gerações sobre a importância de sua preservação, reconhecendo-a como fonte de vida, de saber e de desenvolvimento sustentável.

Ao incluir o estudo da Chapada do Araripe nos Temas Transversais da grade curricular, o município estará promovendo uma educação voltada para a consciência ambiental, cidadã e cultural, fortalecendo a identidade local e valorizando as práticas da agricultura familiar e da agroecologia, em contraposição às ameaças da monocultura e do agronegócio predatório.

Esta iniciativa está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a valorização da cultura e do meio ambiente local no processo educativo, bem como com o art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na formação cidadã e ambiental dos nossos estudantes e na preservação de um dos maiores patrimônios naturais e culturais de Exu e do Nordeste: a Chapada do Araripe.

A Chapada do Araripe além de ser um dos mais importantes patrimônios naturais, geológicos, arqueológicos e culturais do Nordeste brasileiro, é também um marco da identidade regional e um símbolo de orgulho para os exuenses. Seu estudo nas escolas municipais contribuirá para fortalecer o sentimento de pertencimento, a valorização da cultura local e a consciência ambiental dos estudantes.

Ao incluir o estudo da Chapada do Araripe na grade curricular, dentro dos temas transversais — como meio ambiente, cultura e cidadania —, o Município estará promovendo uma educação contextualizada e significativa, que conecta o aluno à realidade em que vive e estimula o respeito ao patrimônio natural e histórico.

Essa ação também atende aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a inserção de conteúdos regionais na formação dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento de competências socioemocionais, culturais e ambientais.

Vale ressaltar a importância da preservação da agricultura familiar e da



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

agroecologia, valorizando os nossos agricultores e a nossa diversidade de cultivo.

Portanto, esta Lei visa incentivar o conhecimento, a preservação e o orgulho pela Chapada do Araripe, tornando-a parte integrante do processo de ensino-aprendizagem nas escolas do município de Exu.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na formação cidadã e ambiental dos nossos estudantes e na preservação de um dos maiores patrimônios naturais e culturais de Exu e do Nordeste: a Chapada do Araripe.

**Exu - PE, 20 de outubro de 2025.**

**MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA ( FAFA SARAIVA )**

- Vereadora | Presidente -